

OP. 1604104

29110104

132  
m



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14  
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 115

Protocolo Nº 1338/2004

Campo Mourão, 06/10/04 Horas 16:51

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

15/10/2004

Luiz C. Reffie  
2º Vice-Presidente

APROVADO POR

UNANIMIDADE +  
MAIORIA

Sala das sessões 18/10/04

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, seja remetido expediente ao **Senhor Prefeito TAUILLO TEZELLI**, solicitando informação se a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE DOIS ESTAGIÁRIOS, PARA AUXILIAR NO TRABALHO COM OS NÚCLEOS DA TERCEIRA IDADE.**

### JUSTIFICATIVA

O trabalho realizado pelos núcleos da terceira idades, nos bairros de Campo Mourão, tem aumentado gradativamente o número de participantes, e se faz necessário para o bom atendimento aos idosos o acompanhamento de profissional formado ou estagiário orientado pela coordenadora.

Atualmente são atendidos quatro bairros do município com os núcleos de terceira idade, porém outros bairros solicitam este atendimento que não são desenvolvidos pela carência de profissional para o devido acompanhamento.

Os participantes buscam nos núcleos momentos de lazer e descontração e o contato com pessoas da mesma faixa etária, faz com que se sintam muito bem tanto psicologicamente com fisicamente.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2004.

IZAEL SKOWRONSKI

IS/NZM.

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.<sup>º</sup> 011/93 -

**SOBRE A MATÉRIA:**

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 14 de outubro de 2004.

  
**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

134  
m

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	/2004	( ) Projeto de Lei nº	/2004
( ) Indicação Legislativa nº	/2004	( ) Projeto de Resolução	/2004
(X) Requerimento	1338 /2004	( ) Emenda à L.O.M. nº	/2004
( ) Outros	/2004	( ) Moção nº	/2004

AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

( ) Verificação de Prejudicialidade.

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) Ilegal por ferir:.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 14/10/2004.

(X) favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas.

( ) Pela apresentação de substitutivo

( ) Contraário à tramitação

( ) ..... Emendas em anexo.

( ) Substitutivo em anexo.

( ) Diligências.

GIOVANE JOSE MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312